



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N°. 2237/2009.

Autor: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão do Auxílio - Alimentação dos servidores públicos municipais do quadro fixo [efetivos,, estáveis e empregados públicos], passando o valor do auxílio alimentação para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir de 1º (primeiro) de março de 2009.

**Parágrafo Único** - Para cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal procederá à edição de Decreto revisando o valor do auxílio-alimentação, no ano de 2009, podendo atingir o valor máximo de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 30 de março de 2009.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal